



TERMO DE REFERÊNCIA

SEI nº [24.0.000002911-0](#)

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA

1. OBJETIVO

1.1. Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de microinformática, com garantia e serviços de assistência técnica visando suprir as demandas de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional, conforme os Estudos Técnicos Preliminares constantes do SEI TRE-GO nº24.0.000002911-0.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Microinformática, conforme especificações deste Termo de Referência.

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|-----------|--------------|
| 1 | Monitor. | 160 unidades |
| 2 | Nobreak. | 150 unidades |
| 3 | Webcam. | 60 unidades |

3. NECESSIDADES DE NEGÓCIO E JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1. Justificativa/Motivação:

| Id | OBJETO | MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA |
|----|-----------|--|
| 1 | Monitor. | Esta aquisição tem como objetivo atender a demanda de fornecimento do 2º monitor para as estações de trabalho dos Servidores para melhorar a produtividade quanto ao uso de sistemas informatizados. Atualmente não temos monitores em estoque para atender esta demanda. |
| 2 | Nobreaks. | Diante do histórico de falhas no fornecimento de energia nas cidades do interior do Estado de Goiás e, conseqüentemente, nos Cartórios Eleitorais, e, considerando o aumento do uso de equipamentos de informática nestas unidades, se faz necessária a aquisição de nobreaks para evitar a perda de dados e danos nos computadores. |
| 3 | Webcam. | Esta aquisição tem como objetivo atender os usuários que tem a demanda de uso de ferramentas de Vídeo Conferência para reuniões com TSE, outros TRÉs, treinamentos e com aqueles que estão em Teletrabalho. |

3.2. Identificação das necessidades de negócio.

3.2.1. Garantir a disponibilidade dos serviços e recursos de TI.

3.2.2. Funcionalidade: Infraestrutura de microinformática.

3.2.3. Unidades envolvidas: Coordenadoria de Infraestrutura e Seção de Suporte a Microinformática.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

4.1. Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2021-2026.

4.2. Objetivos Estratégicos

4.2.1. OE-10 - Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

4.2.2. Iniciativa 35 - Implementar as iniciativas do PDTIC 2021-2026.

5. ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2026

5.1. OE.02 - Primar pela satisfação do usuário de TIC;

5.2. OE.09 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

6.RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

6.1. Realizar as Eleições informatizadas, entregando a infraestrutura de TI adequada e necessária para que este serviço seja realizado com eficiência.

7.FONTE DE RECURSOS

7.1. Para execução dessa ação o recurso financeiro será proveniente da verba destinada para Aquisição de Equipamentos conforme constante na Programação Orçamentária de 2024.

8.ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa de custos está demonstrada no anexo I deste Termo.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

9.1.Item 1: Monitor.

9.1.1. Tela antirreflexiva, painel IPS, LCD com retro iluminação led de 23.8 polegadas ou superior;

9.1.2. Giro de 90 graus (retrato/paisagem) e rotação;

9.1.3. Ajuste de altura de, no mínimo, 10 cm;

9.1.4. Resolução FULL HD de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz;

9.1.5. Ângulo de visão de mínimo de 160° tanto na vertical quanto na horizontal;

9.1.6. Contraste típico de 1.000:1;

9.1.7. Tempo de resposta máximo de 8ms;

9.1.8. Interfaces de vídeo: 1 DisplayPort (DP), 1 HDMI e 1 VGA;

9.1.9. Deverão ser fornecidos: 1 (um) cabo DP, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo VGA e 1 (um) cabo USB;

9.1.10. Possuir 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais ou traseiras de fácil acesso;

9.1.11. Possuir certificação EPEAT para sua unidade fabril Brasil, comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>;

9.1.12. Deve possuir OSD (on-screen display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;

9.1.13. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

9.2.Item 2: Nobreak.

9.2.1. Tipo de produto: Nobreak, tipo torre;

9.2.2. Forma de Onda: Semi-Senoidal ou Senoidal;

9.2.3. Potência nominal: 1500 VA;

9.2.4. Tensão entrada: Bivolt automático;

9.2.5. Tensão saída: 127 V aproximadamente;

9.2.6. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136;

9.2.7. Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136;

9.2.8. Possuir bateria interna selada;

9.2.9. Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7 Ah;

9.2.10. Possuir fusível de proteção de entrada AC;

9.2.11. Possuir função True RMS;

9.2.12. Suportar ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica;

9.2.13. Possuir recurso de autoteste dos circuitos internos para verificar as condições do equipamento;

9.2.14. Possuir sinalização audiovisual;

9.2.15. Possuir recursos de proteções.

9.3.Item 3: Webcam.

9.3.1. Resoluções de saída de vídeo: 4K / 30 fps (até 4096 x 2160p), 1080p / 30 ou 60 fps e 720p / 30 ou 60 ou 90 fps;

9.3.2. Possuir lentes de vidro;

9.3.3. Campo de visão diagonal: 65 / 78 / 90 graus;

9.3.4. Ajuste automático de foco;

9.3.5. Controle de luminosidade;

9.3.6. Microfones omnidirecionais duplo;

9.3.7. Interface USB 2.0;

9.3.8. Comprimento do cabo de 1,5m;

9.3.9. Luz indicativa de funcionamento;

9.3.10.Deverá acompanhar clipe universal removível para fixação em monitor LCD e/ou laptop e com rosca de 1/4" para montagem em tripé;

9.3.11.Deverá acompanhar tripé;

9.3.12.Cor predominante preta ou cinza;

9.3.13.Drivers de instalação e configuração compatíveis com Windows 10 e Windows 11;

9.3.14.Compatibilidade: com interface USB 2.0 (ou superior) e com o Windows 10 e o Windows 11.

10. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Critério de aceitação:

10.1.1. Indicador - Equipamentos adquiridos serem entregues em conformidade com as especificações do Edital.

10.1.2.Mínimo aceitável: 100%

10.1.3.Ferramentas de medição: Análise técnica dos equipamentos.

10.1.4.Periodicidade de aferição: Na entrega.

10.2. Do recebimento provisório e avaliação dos equipamentos:

10.2.1.O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pela Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional, de forma sumária, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade da especificação técnica destes com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência;

10.2.2.A verificação da conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos será realizada pela Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

10.2.3.Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

10.2.4.Caso seja constatada alguma desconformidade com os itens 10.2.2 e 10.2.3, a Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC) comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

10.2.5.A troca ou correção estabelecida no item 10.2.4 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

10.2.6.Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

10.3. Do recebimento definitivo e aceite técnico dos produtos:

10.3.1.O recebimento definitivo será realizado pela Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC), com consequente emissão de aceite técnico, com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF), somente se os produtos atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência;

10.3.2.O Contratante resguarda-se o direito de não receber o objeto que não atender plenamente todas as exigências deste Termo de Referência, situação em que poderá ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

10.4.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

10.5. Inspeções e diligências aplicáveis:

10.5.1.A equipe técnica deste Regional poderá procurar o fabricante dos produtos para sanar qualquer dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas.

11. GARANTIA TÉCNICA

11.1. Período de Garantia

11.1.1. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 3 (três) anos para todos os equipamentos descritos nos itens 1 e 2 e, de 1 (um) ano para os equipamentos descritos no item 3, objetos deste Projeto Básico;

11.1.2.O período de garantia será contado a partir da data do último aceite efetuado pelo TRE-GO, a ser emitido pela unidade própria, referente aos equipamentos recebidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

11.2. Justificativa para os períodos de garantia

11.2.1.Os prazos de garantia solicitados tem como objetivo proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos equipamentos adquiridos por um período maior de tempo do que o prazo normalmente definido pelo fabricante, evitando que, caso os equipamentos saiam da linha de produção, os bens se tornem inservíveis a curto prazo, propiciando a este Regional economia, diminuição da necessidade de realizar licitações e trocas de equipamentos.

11.3. Assistência Técnica

11.3.1.Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na capital do Estado de Goiás, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

11.3.1.1.A modalidade *on-site* traz economia ao Regional, pois o fornecedor fica responsável por enviar o equipamento novo e recolher o equipamento danificado no caso de troca e por enviar o técnico para reparos ou troca de peças nas

dependências do TRE-GO, o que traz mais segurança ao processo de suporte.

11.3.2.Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, excluindo-se o fornecimento de material de consumo;

11.3.3.Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da contratada;

11.3.4.Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

· telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);

· ou Site de Internet (website);

· ou Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado em até 30 (trinta) minutos.

11.3.5.Atendimento dos chamados em, no máximo, 48 horas para manutenção ou reposição de equipamentos disponibilizados no horário compreendido entre 12 e 18 horas.

12. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1.Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

12.2.Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encaminhamento do contrato/nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

12.3.Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

12.4.Local de Entrega:

12.4.1.Agendar com a equipe da Seção de Controle Patrimonial - (62) 3920-4171;

12.4.2.Prédio Anexo II do TRE-Goiás;

12.4.3.Endereço: Rua 25-A, quadra 63-A, lote 1-E, Setor Aeroporto - Goiânia - GO - 74070-150;

12.4.4.Horários: das 12:00 às 18:00hs.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1.A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite pela equipe técnica da SEMIC.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1.Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

14.2.Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1.Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.

15.2.Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

15.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO.

15.4.Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência do suporte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

16. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

16.1.Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

16.1.1.Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

16.2.Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

17. Da Modalidade e Tipo de Licitação

17.1. A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

18.Parcelamento da contratação e a forma de adjudicação da contratação

18.1. A contratação e a adjudicação serão feitas por item nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 247 do TCU.

19.SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços considerando que os equipamentos serão adquiridos de acordo com as novas demandas que surgirem e havendo disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 3º, caput, do Decreto 11.462/2023.

19.2. A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, com restabelecimento do quantitativo registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº14.133/2021.

19.3. A cotação dos itens deverá ser na totalidade máxima definida na tabela do item 2.1.

20.INFORMAÇÕES GERAIS

20.1.Participação de empresas em consórcio:

20.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

20.2.Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

20.2.1. Impacto: Poluição por descarte inadequado de resíduos;

20.2.2. Ação de mitigação: Realização de Logística reversa.

21.DAS PENALIDADES

21.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

21.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 21.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

21.2. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

21.2.1. 0,5% (meio por cento) por irregularidade apontada, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 21.1.1;

21.2.2. 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

21.2.3. 5% (cinco por cento) por evento, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.4. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 21.1.3.

22.DAS AMOSTRAS (apenas para o Item 3 - Webcam).

22.1.Aspectos gerais:

22.1.1. O licitante cuja amostra for analisada e aprovada fica obrigado à entrega de produtos idênticos ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

22.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances, independente de notificação. Este prazo encerra-se às 18h do último dia do prazo. Em caso de desclassificação do primeiro, os demais, quando chamados, devem cumprir os prazos estipulados neste item;

22.1.3. As amostras deverão ser endereçadas à Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC) do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizada na Praça Cívica, 300 – Centro – Goiânia/GO - CEP: 74.003-010, contato pelo fone: (62) 3920-4196 e 3920-4269.

22.1.4. No dia seguinte ao da entrega das amostras, conforme prazo estipulado no item 22.1.2, a partir das 13h, as mesmas serão analisadas pelos técnicos da SEMIC e a análise conclusiva será emitida em até 3 (três) dias úteis.

22.1.5. As amostras analisadas e aprovadas farão parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto o licitante será notificado logo após a

aprovação da amostra.

22.2.Será rejeitada a amostra que:

- 22.2.1.Apresentar divergência em relação ao descritivo do edital;
- 22.2.2.Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- 22.2.3.For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

22.3.Será desclassificado o licitante que:

- 22.3.1.Não apresentar a amostra do item cotado;
- 22.3.2.Apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes neste edital;
- 22.3.3.Cuja amostra for desaprovada no teste efetuado.
- 22.3.4.A amostra reprovada deverá ser retirada das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com ônus ao licitante, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-GO. A não retirada da amostra no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 inciso III do Código Civil.

22.4.Será exigida amostra apenas para o item 3 - Webcam.

- 22.4.1.Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade idêntica ao equipamento apresentado na proposta para testes, acompanhada de Catálogo com as especificações técnicas.
- 22.4.2.Serão verificadas todas as especificações contidas neste Termo de Referência com a amostra através dos catálogos e de checagem física;
- 22.4.3.Os itens da amostra apresentada poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários.
- 22.4.4.Os procedimentos de aferição serão realizados em um computador com instalação padrão do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (ou superior), na versão português (Brasil), com os "drivers" mais recentes fornecidos pelo Windows Update;

23.Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

- 23.1.Deve atender à exigência de estruturar e implementar logística reversa dos produtos fornecidos em fim de vida.

| ASSINATURA | | |
|--|---|--|
| Integrante Demandante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
| Marcílio Zaccarelli Bersaneti Coordenador de Infraestrutura | Alessandro Maurício de Jesus Chefe da SEMIC Claiton Neto de Araújo Assistente da SEMIC | Magda da Conceição Alves Assessora de Apoio Administrativo às Contratações |
| Goiânia, 26 de julho de 2024. | | |

ANEXO I

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | |
|---|-----|-----|--|--------------|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | UND | Contratações e/ou licitações similares - Órgãos Públicos | | | Mediana das Amostras | Média das Amostras | Desvio Padrão | Coeficiente de variação | Análise das amostras | Preço unitário estimado | Preço total estimado (por item) |
| | | | ARP TJ MS | ARP MPDFT/DF | ARP STF N.13/2023 | | | | | | | |
| Monitor | 160 | UND | R\$ 555,00 | R\$ 582,12 | R\$ 600,00 | R\$ 582,12 | R\$ 579,04 | R\$ 22,66 | 4 | HOMOGÊNEA | R\$ 579,04 | R\$ 92.646,40 |
| INTERNET | | | | | | | | | | | | |
| Nobreak | 150 | UND | R\$ 1.099,99 | R\$ 1.047,88 | R\$ 1.099,99 | R\$ 1.099,99 | R\$ 1.082,62 | R\$ 30,09 | 3 | HOMOGÊNEA | R\$ 1.082,62 | R\$ 162.393,00 |
| Webcam | 60 | UND | R\$ 1.698,99 | R\$ 1.563,91 | R\$ 1.748,00 | R\$ 1.698,99 | R\$ 1.670,30 | R\$ 95,34 | 6 | HOMOGÊNEA | R\$ 1.670,30 | R\$ 100.218,00 |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | | | | | | R\$ 355.257,40 |
| PERÍODO BASE DA COLETA: Julho/20 | | | | | | | | | | | | |
| Amostras heterogêneas - coeficiente de variação >25 - utiliza-se a mediana das amostras | | | | | | | | | | | | |
| Amostras homogêneas - coeficiente de variação <=25 - utiliza-se a média das amostras | | | | | | | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI, COORDENADOR(A)**, em 26/07/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 29/07/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870233** e o código CRC **B1E06640**.

24.0.00002911-0

0870233v4